INCONSTITUCIONAL

CÂMARA
Divisão de
LEI N.
3787

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N°. 3.787

EMENTA: CRIA A ESCOLINHA MUNICIPAL DE FUTSAL ESTUDANTIL EM VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica criada a Escolinha de Futsal Estudantil que atenderá o estudante entre 06 a 16 anos.

§ 1° - Serão 05 (cinco) núcleos, distribuídos pelos pólos.

§ 2° - As inscrições serão feitas na própria escola.

§ 3° - A Escolinha Municipal de Futsal terá seu núcleo instalado na escola que possuir a melhor estrutura para prática do esporte.

§ 4° - O treinamento acontecerá em horário oposto ao da aula.

§ 5° - O aluno que possuir mais de 20% de faltas, sem justificativas, será desligado da Escolinha.

Artigo 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parceria com a iniciativa privada para a manutenção do projeto em troca de publicidade nos uniformes, faixas e quadras.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de outubro de 2002.

Gothardo Lopes Netto
Presidente

Proj. Lei nº 174/01
Autor: Ver. Walmir Vitor de Souza
Amps.

PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" P.: 451
DE 31 / 10 / 02